

## Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ester Gomes da Silva e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**N e N - Organizações e Desporto, Lda.**, com sede social na Rua Correia de Sá 249, 2º esq., 4150-229 Porto, pessoa coletiva n.º 503 484 660 neste ato representada por Nuno José Gramaxo da Cunha Sampaio Maia, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **N&N**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. O promotor propõe a realização do **European Cup** – European Beach Rugby Association (EBRA), entre 25 e 26 de junho de 2022.
- D. As atividades desenvolvidas pela N&N não se esgotam na sua dimensão desportiva, e este é um evento internacional que conta com a presença nacional e internacional de um total de aproximadamente 670 atletas.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.

F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **N&N** do evento "**European Cup – European Beach Rugby Assotiation**", de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura, no qual fazem parte, entre outros, as seguintes componentes:

- 25 de junho: **Torneio Internacional – European Cup** (masculino e feminino);
- 25 de junho: **2ª Etapa do Circuito Nacional de Beach Rugby**;
- 26 de junho: **Troféu Europeu de Sub-14 e Sub-16 – YOUTH CUP**;
- 26 de junho: Torneio dedicado aos escalões de formação – **MINI CUP**, para atletas com idades compreendidas entre os 4 e os 12 anos.

#### Cláusula 2.ª

##### Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### Cláusula 3.ª

##### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento "**European Cup – European Beach Rugby Assotiation**" nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato.

- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato.
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato.
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato.
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social.
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
  - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
  - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
  - i) Garantir a promoção e divulgação da marca Porto. através da instalação de material de ativação personalizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**.
  - b) Entregar à **Ágora**, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**.
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa.
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**.

- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade.
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova.
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos.
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- i) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade.
- j) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Estádio de Praia” e zona circundante.
- k) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações.
- l) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização.
- m) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização.
- n) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os restivos encargos.
- o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela **Ágora**, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.

- p) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Estádio de Praia” e zona circundante, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.
7. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo.

#### Cláusula 4.ª

##### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder a utilização do recinto do Estádio de Praia e zona circundante, a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer de 24 a 26 de junho de 2022, com montagens de 20 a 23 de junho e desmontagens a 27 e 28 de junho, em espaços e horários, a definir pela **Ágora**.
- b) Limpeza e Segurança do recinto durante o Evento;

- c) Diligências para instrução do processo licenciamento do evento, Capitania e APDL, à exceção de SPA e Passmúsica;
- d) Colaboração na divulgação do evento, nos diferentes suportes da **Ágora**, conforme disponibilidade.

#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 9.000,00 (nove mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, o que que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
  - a) 60% relativos a custos operacionais relacionados com evento após assinatura do contrato e envio de comprovativos da execução do evento, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento;
  - b) 40% após a entrega do relatório a que se refere o n.º 2 da Cláusula 3.ª. do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Estádio de Praia e zona circundante em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

#### Cláusula 9.ª

##### Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

#### Cláusula 10.ª

##### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

#### Cláusula 11.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 12.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 13.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 14.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.



3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 15.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 16.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

#### Cláusula 17.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### Cláusula 18.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafecção do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 19.ª

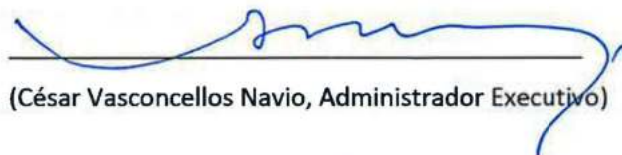
##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 04 de maio de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 2022/806 e compromisso n.º 1444/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 04 de maio de 2022

Pela Primeira Outorgante,



---

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



---

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,



---

(Nuno José Gramaxo da Cunha Sampaio Maia, Gerente)



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Porto Beach Rugby 2022 - European Cup

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Nen Organizações e Desporto Lda
2. NIF/NIPC: 503484660
3. Morada: Rua Correia de Sá 277 2º esq 4150-229 Porto
4. Nuno José Gramaxo da Cunha Sampaio Maia

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

**2ª Etapa do Circuito Europeu de Beach Rugby 2022 – European Cup - EBRA – realiza-se nos dias 25 e 26 de Junho de 2022**

O Torneio internacional, masculino e feminino decorre no dia 25 de Junho com início pelas 10:30.

As finais estão marcadas para as 19:00.

Simultaneamente decorre a 2ª Etapa do Circuito Nacional de Beach Rugby 2022 – FP Rugby.

O Troféu Europeu de Sub 14 e Sub 16 de Beach Rugby - YOUTH CUP, integrado no Torneio Europeu decorre no dia 26 de Junho entre as 13:00 e as 18:30.

No dia 26 pelas 09:30 tem início o torneio dedicado aos escalões de formação - MINI CUP, com atletas com idades compreendidas entre os 4 e os 12 anos.

**Programa complementar:**

Clínica de formação de Rugby de Praia a realizar de 21 a 24 de junho.



## Modelo de Candidatura

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

No Porto Beach Rugby European Cup 2022, segunda etapa do Circuito Europeu organizado pela European Beach Rugby Association, vão estar presentes 18 das melhores equipas europeias e nacionais, num total de 200 atletas, pelo que a nível exibicional e participativo está garantido o sucesso do Evento. No domingo dia 26, entre as 9:30h e as 12:30 decorre a MINI CUP, torneio dedicado aos mais pequenos com idades compreendidas entre os 4 e os 12 anos, num total de 250 atletas pertencentes a 30 equipas. Haverá prémios de participação para todos os atletas.

O EUROPEAN CUP Under 14 e Under 16, segunda etapa do Europeu, realiza-se no dia 26 a partir das 13:00h, contando com a presença de equipas nacionais e estrangeiras, num total de 140 atletas. As finais estão previstas para as 18:30.

Na semana que antecede o torneio haverá várias iniciativas gratuitas, de promoção da modalidade a decorrer no estádio de praia.

As arbitragens estarão a cargo de árbitros nacionais e internacionais, nomeados pela EBRA.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Presença das melhores equipas europeias, femininas e masculinas de Beach Rugby.

Presença das melhores equipas nacionais.

Participação de mais de 200 jogadores seniores.

Participação de mais de 120 jogadores de Sub 14 e Sub 16.

Participação de mais de 250 jogadores dos escalões de formação.

Participação total de 670 atletas

Envolvimento dos meios de comunicação social no evento

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

--



## Modelo de Candidatura

**A previsão total dos custos é de 19.500€ conforme abaixo discriminado.**

Direitos, transporte e alojamento EBRA – 2.000€

Imagem e promoção do torneio 1.550€

Montagem do campo, incluindo fitas de marcação, bandeirolas, tendas, placar de marcação, publicidade e estruturas de apoio – 1.900€

Equipamento de som e locução – 1.000€

Staff (alimentação; fardas e monitorização) – 1.800€

Transporte, alojamento e alimentação dos árbitros – 1.500€

Alojamento das equipas estrangeiras e nacionais – 5.200€

Alimentação das equipas nacionais e estrangeiras – 1.200€

Transportes – 500€

Prémios de participação – 850€

Prize-money – 1.000€

Transmissão e locução em direto via Rugby TV – 1.000€

**Custo total de despesas ----- 19.500€**

**Pretendemos um apoio de 10:550€ para cobrir as seguintes despesas:**

Staff (alimentação; fardas e monitorização) – 1.800€

Transporte, alojamento e alimentação dos árbitros – 1.500€

Alojamento das equipas estrangeiras e nacionais – 5.200€

Alimentação das equipas nacionais e estrangeiras – 1.200€

Prémios de participação – 850€

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

A entidade proponente tem vasta experiência na organização de eventos, tendo realizado o Porto Beach Rugby Trophy nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021. O sucesso do evento tem sido crescente, com a participação de equipas de topo. Tem igualmente crescido significativamente junto dos atletas



## Modelo de Candidatura

mais novos. A entidade proponente possui técnicos com excelente qualidade, que garantem um torneio com qualidade. Os patrocínios no valor global de 8.000€, garantem quase 40% dos custos do evento. A organização é supervisionada pela EBRA contando com o apoio da FP Rugby e da AR Norte.

**h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

A EBRA- European Beach Rugby Associação faz homologação do torneio, supervisiona a realização do mesmo, efetua a gestão da arbitragem e do modelo competitivo. A Federação Portuguesa de Rugby faz a homologação da competição nacional e apoia com técnicos qualificados. A ARN faz a gestão da competição nos escalões compreendidos entre os sub 6 e sub 12.

**i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

A continuidade na realização dos eventos anteriores e a sua integração no Circuito Europeu em 2022. Respeitar as normas imposta pelas diferentes instituições, relativamente às condições de concretização do evento.

**j. Calendário e prazo global de execução:**

Montagem das estruturas e materiais, dia 20 e 21 de junho de 2022  
Desmontagem das estruturas e materiais, dia 27 e 28 de junho de 2022

**k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Grande parte dos equipamentos são alugados, outros são cedidos gratuitamente e os restantes são pertença da entidade proponente.



## Modelo de Candidatura

**I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

É a única competição de Rugby de nível europeu, promovida pela cidade do Porto.

É a única competição de Beach Rugby realizada em Portugal e que é apoiada pela European Beach Rugby Association e faz parte do Circuito Europeu.

Tem a colaboração de todos os clubes da cidade, com um elevado índice de participação.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

**Data: Porto 29 de Dezembro de 2021**

Assinatura do proponente ou representante legal: